

# As minutas dos decretos

por Patrícia Sabóia  
de São Paulo

As duas minutas de decretos entregues ontem pela Seplan à Federação Nacional dos Bancos detalham como serão feitas a cobrança antecipada do Imposto de Renda de 1984, a partir de julho próximo, para todas as empresas do setor financeiro, e a retenção na fonte dos rendimentos obtidos por pessoas físicas e jurídicas no "open market". Ambos os documentos foram submetidos aos banqueiros mas não para discussão — pois "o pacote é inegociável", informou um deles.

A minuta que altera a legislação do Imposto de Renda para bancos comerciais, de investimentos e desenvolvimento, caixas econômicas, financeiras, corretoras, distribuidoras, sociedades de crédito imobiliário e de arrendamento mercantil estabelece que a antecipação do IR a pagar em 1984 será processada de julho a dezembro deste ano. Nos meses de janeiro a abril de 1984, as parcelas serão pagas sob a forma de duodécimos.

"O saldo do imposto devido, de acordo com a declaração de rendimentos, depois de deduzidas as antecipações e

duodécimos efetivamente pagos, será dividido em duas cotas iguais a serem pagas nos meses de maio e junho do exercício financeiro de 1984", diz o parágrafo 3º. O artigo 2º do parágrafo 4º estabelece que cada parcela será igual a 1/12 do imposto e adicional devidos pelo contribuinte neste ano, expressos em número de ORTN.

A opção de cada um, no entanto, as parcelas relativas aos meses de janeiro a abril próximos também poderão ser calculadas em ORTN, à razão de 1/6 do imposto e adicional incidente sobre o lucro real do exercício, depois de diminuídas as parcelas antecipadas.

A segunda minuta de decreto entregue aos bancos reza que os rendimentos de aplicações financeiras de curto prazo, de pessoas físicas e jurídicas, ficam sujeitos à retenção de Imposto de Renda na fonte, como "antecipação do devido na declaração de renda". O parágrafo 1º do artigo 1º explicita que a medida "inclui os rendimentos correspondentes à diferença entre o preço de compra, pelo investidor, e o da eventual revenda de títulos". Embora a minuta fixe em 4% a alíquota de taxação, este jornal apurou que a taxa será de 3%.